TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ TRIBUNAL PLENO

AUTOS № 638/2023 – PROCESSO DISCIPLINAR –
JOGO: ANDRAUS BRASIL *vs* PSTC – DATA:
23/07/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2ª DIVISÃO – DENUNCIA
DA PROCURADORIA

- 01. Trata-se de DENUNCIA formulada pela PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA em face dos elementos contido na Súmula, dos demais documentos relativos ao Jogo acima mencionado e outros elementos de prova.
 - 02. A **Denúncia** da PROCURADORIA é endereçada em face de:
 - ANDRAUS BRASIL, Entidade de Prática Desportiva
- 03. Presentes os requisitos legais, RECEBO a DENÚNCIA formulada pelo d. representante da Procuradoria.
 - 04. Recebida a DENÚNCIA, deve a Secretaria do TJD-PR:
 - (i) proceder sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares, com sorteio de Auditor Relator;
 - (ii) incluir o feito em Pauta para instrução e julgamento, expedindo os atos de citação do(s) denunciado(s);
 - (iii) certificar a existência de antecedentes em face do(s) denunciado(s) procedendo as demais certificações e comunicações decorrentes; e
 - (iv) proceder a intimação de eventuais testemunhas necessárias e/ou arroladas para comparecerem presencialmente ou mediante web conferência na Sessão de Julgamento.

Curitiba, 10 de agosto de 2023